

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, SEM DISPUTA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES, pretende realizar a contratação direta, por dispensa de licitação, para a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de 01 (um) container para almoxarifado/depósito de mobiliários e equipamentos.**

A necessidade de contratação justifica-se pela demanda de armazenamento adequado e seguro de mobiliários e equipamentos, garantindo a organização e conservação do patrimônio público.

Os interessados poderão apresentar propostas adicionais ou manifestações no prazo de **03 (três) dias úteis**, a partir da publicação deste aviso, encaminhando-as para o e-mail licitacao@saomateus.es.gov.br.

O encaminhamento das propostas foi definido do dia 14/02/2025 até 18/02/2025, as 18hrs:00min.

No envio da proposta inicial, o fornecedor deverá informar o nome da empresa, com endereço, telefone, e-mail, número do CNPJ e assinar.

O procedimento será divulgado no site da Câmara Municipal de São Mateus/ES; no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e no Portal Nacional de Contratação Pública - PNCP.

ANEXOS

Estudo técnico preliminar
Termo de referência
Modelo de proposta de preços
Minuta Contratual

São Mateus/ES, 13 de fevereiro de 2025

PEDRO JADIR BONNA
Agente de Contratação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão/Entidade Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
Unidade Requisitante:
Data da elaboração:
Responsável pela elaboração: MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem como objetivo a locação de 01 (um) container para ser utilizado como almoxarifado/depósito de mobiliários e equipamentos, garantindo um espaço adequado para armazenamento seguro e organizado.

1.2. Atualmente, o órgão enfrenta dificuldades com a falta de espaço físico apropriado, o que pode comprometer a conservação dos materiais armazenados. Dessa forma, a locação de um container metálico apresenta-se como uma solução eficiente e imediata, proporcionando proteção contra intempéries, facilidade de acesso e mobilidade.

1.3. A contratação se justifica pela necessidade de um ambiente seguro, de rápida instalação e economicamente viável, eliminando a necessidade de construção de novas estruturas ou investimentos em imóveis. Além disso, a locação permite maior flexibilidade na gestão dos espaços e pode ser ajustada conforme as demandas do órgão.

2. ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

2.1. A presente demanda se encontra alinhada com o planejamento, está prevista no Plano Anual de Contratações e no orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES, na linha de despesa como Outros Serviços de Terceiros-PJ, para a locação de 01 (um) container para ser utilizado como almoxarifado/depósito de mobiliários e equipamentos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos técnicos: O container locado deverá possuir as seguintes características mínimas:

- **Dimensões:**

- **20 pés** (aproximadamente 6m x 2,4m x 2,6m)

- **Material e Estrutura:**

- Estrutura metálica reforçada, com proteção anticorrosiva e vedação adequada.

- Piso reforçado para suportar cargas pesadas, sem danos estruturais.

- Paredes e teto vedados contra infiltração de água, poeira e pragas.

- Portas duplas com fechamento seguro, incluindo trava para cadeado.

- **Ventilação e Conservação:**

- Ventilação mínima necessária para evitar condensação interna.

- Boa conservação geral, sem ferrugem excessiva ou avarias estruturais.

- Possibilidade de revestimento interno caso necessário para melhor acondicionamento dos materiais armazenados.

3.2. Requisitos Operacionais

- **Local de Entrega e Instalação:**

- O container deverá ser entregue e instalado na área de estacionamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES, à Avenida Jones dos Santos Neves, 40 – Centro – São Mateus/ES.

- A empresa deverá realizar o nivelamento necessário para correta instalação.

- **Prazo de Locação:**



➤ A locação deverá ser estabelecida por um período inicial de **12 (doze) meses** podendo ser renovada conforme demanda.

• **Serviços Inclusos na Locação:**

- Transporte do container até o local de instalação.
- Instalação no local indicado, com nivelamento e posicionamento adequado.
- Manutenção preventiva e corretiva do container durante o período de locação.
- Remoção do container ao término do contrato.

4. ALTERNATIVAS E SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

4.1. Foram analisadas as seguintes alternativas para atender à necessidade:

- **Construção de um espaço físico fixo** – Solução descartada devido ao alto custo e necessidade de tempo para execução.
- **Aquisição de um container próprio** – Alternativa inviável, pois demanda alto investimento inicial e necessidade de manutenção.
- **Locação de container** – *Alternativa escolhida por ser mais econômica, de rápida implementação e permitir a desmobilização ao final da necessidade.*

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

5.1. Para atender à necessidade de armazenamento seguro e adequado de mobiliários e equipamentos, será necessária a locação de:

- **Quantidade:** 01 (um) container

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Objetivo do Levantamento

6.1.1. O levantamento de mercado tem como finalidade identificar fornecedores qualificados e estimar os valores praticados para a locação de 01 (um) container para ser utilizado como almoxarifado/depósito de mobiliários e equipamentos, garantindo um espaço seguro e adequado para armazenamento.

6.2. Metodologia Utilizada

6.2. Para definição do valor estimado foi realizado levantamento com base nos seguintes critérios:

- Análise de contratações similares realizadas por órgãos públicos e empresas privadas;

6.3. Resultados da Pesquisa de Mercado

6.3.1. A pesquisa de mercado foi realizada através do Banco de Preços <https://www.bancodeprecos.com.br/>, para identificação de empresas de locação de container, conforme relatório anexo ao processo.

6.4. Análise dos Valores Praticados

6.4.1. Com base nas cotações obtidas, os valores médios encontrados para a locação de containers com as especificações requeridas são:

- **Valor médio da locação mensal:** R\$ 1.125,00 (hum mil, cento vinte e cinco reais).

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Com base nos valores obtidos na pesquisa de mercado, o custo total estimado para a locação do container por um período de 12 (doze) meses é de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada que fornecerá um container metálico com especificações adequadas para o armazenamento de mobiliários e equipamentos.



8.2. A escolha pela locação de um container, em vez da construção de um espaço físico fixo ou aquisição de um container próprio, baseia-se nos seguintes fatores:

- **Rapidez na implementação:** A locação permite a disponibilização imediata do espaço sem necessidade de obras.
- **Redução de custos:** Evita despesas elevadas com construção ou compra, garantindo flexibilidade contratual.
- **Mobilidade e adaptabilidade:** O container pode ser realocado ou removido conforme a necessidade do órgão.
- **Segurança e conservação:** A estrutura metálica reforçada protege os bens armazenados contra condições climáticas adversas e possíveis furtos.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a análise dos elementos envolvidos, conclui-se que a contratação NÃO deve ser parcelada, pelos seguintes motivos:

- **Unicidade do objeto:** A locação do container constitui um serviço contínuo e indivisível, envolvendo fornecimento, transporte, instalação e manutenção, o que demanda uma contratação única.
- **Viabilidade operacional:** A fragmentação da contratação poderia gerar dificuldades na gestão do serviço, exigindo maior esforço para fiscalizar contratos distintos para transporte, instalação e manutenção.
- **Garantia de qualidade e responsabilidade única:** A contratação de um único fornecedor permite atribuir toda a responsabilidade pela prestação do serviço a uma única empresa, evitando problemas com diferentes prestadores.
- **Melhor relação custo-benefício:** A contratação de um pacote fechado tende a resultar em melhores condições financeiras e menor burocracia, pois a empresa contratada pode oferecer valores mais vantajosos quando responsável pelo serviço completo.
- **Princípio da economicidade e eficiência:** A fragmentação do contrato poderia elevar custos administrativos e dificultar o cumprimento dos prazos, tornando a contratação menos eficiente.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A contratação de empresa especializada para a locação de 01 (um) container visa atender à necessidade de um espaço seguro, adequado e organizado para o armazenamento de mobiliários e equipamentos, garantindo preservação patrimonial e otimização de espaço.

• Resultados Esperados

- Espaço seguro e adequado para armazenamento
- Organização eficiente
- Rapidez na implementação
- Redução de custos operacionais
- Flexibilidade e mobilidade
- Responsabilidade centralizada

10.2. Para verificar a eficácia da contratação e medir os resultados alcançados, serão observados os seguintes indicadores:

- **Disponibilidade do container no prazo estipulado** → Tempo entre a assinatura do contrato e a instalação do container no local indicado.
- **Conservação e segurança dos itens armazenados** → Relatórios de inspeção sobre integridade dos mobiliários e equipamentos.
- **Custo-benefício da solução** → Comparação entre a locação e outras opções de armazenamento (construção, compra de container próprio, etc.).



- **Satisfação dos usuários** → Feedback dos setores que utilizarão o espaço para verificar a adequação da solução.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Para a contratação de empresa especializada na locação de 01 (um) container para ser utilizado como almoxarifado/depósito de mobiliários e equipamentos, não existem contratações correlatas que devem ser consideradas, uma vez que a execução do serviço não envolve serviços auxiliares, infraestrutura complementar ou necessidades logísticas para garantir o funcionamento adequado do espaço de armazenamento.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. A locação de um container para ser utilizado como almoxarifado/depósito de mobiliários e equipamentos pode gerar alguns impactos ambientais, que devem ser devidamente avaliados e mitigados para garantir a conformidade com as normas ambientais e a sustentabilidade das operações. A seguir, são apresentados os possíveis impactos e as medidas mitigadoras que podem ser adotadas.

• Possíveis Impactos Ambientais

Emissões de CO₂ no transporte: O transporte do container até o local de uso pode gerar emissões de gases poluentes, como CO₂, devido ao uso de veículos movidos a combustíveis fósseis.

Medida mitigadora: Optar por empresas de transporte que utilizem veículos com menor impacto ambiental, como caminhões movidos a combustíveis menos poluentes (por exemplo, gás natural ou elétricos) ou planejar rotas mais eficientes, reduzindo distâncias e otimização de viagens.

Uso de materiais não recicláveis: Os containers podem ser feitos de materiais como aço, que, embora recicláveis, podem não ser tratados ou reaproveitados adequadamente após o fim de sua vida útil.

Medida mitigadora: Certificar-se de que o fornecedor do container tenha políticas de reaproveitamento e reciclagem ao final da vida útil do container, além de preferir fornecedores que utilizem materiais recicláveis em sua produção.

Descarte inadequado de resíduos gerados durante a instalação: Durante a entrega e instalação do container, resíduos como plásticos, embalagens e outros materiais podem ser gerados. Caso não sejam adequadamente descartados, podem afetar o ambiente.

Medida mitigadora: Implementar um plano de gestão de resíduos durante a instalação do container, com o encaminhamento correto dos materiais descartados para reciclagem ou descarte adequado, conforme a legislação local.

Impacto no solo e nas águas subterrâneas: Se o container não for adequadamente nivelado e mantido, pode haver risco de drenagem inadequada de água, prejudicando o solo e potencialmente afetando os lençóis freáticos.

Medida mitigadora: Garantir que o container seja instalado em uma área bem preparada, com nivelamento adequado e, se necessário, isolamento do solo, para evitar drenagem inadequada de águas ou contaminação do solo.

Consumo de energia para operações de instalação e manutenção: Durante a instalação e manutenção, pode haver o uso de energia elétrica para equipamentos de nivelamento, instalações de segurança, etc.

Medida mitigadora: Utilizar fontes de energia mais sustentáveis para as atividades de instalação e manutenção, como a utilização de fontes renováveis ou equipamentos com maior eficiência energética.



13. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão e fiscalização do contrato são elementos essenciais para assegurar que a prestação do serviço de locação do container para almoxarifado/depósito de mobiliários e equipamentos seja realizada de acordo com os termos estabelecidos, garantindo a qualidade, eficiência, e cumprimento das condições acordadas. A seguir, apresentamos os principais aspectos de gestão e fiscalização do contrato.

Responsabilidade pela Gestão do Contrato

A **gestão do contrato** será responsabilidade do órgão contratante, através de um servidor designado, que terá a função de coordenar as atividades envolvidas, garantir a execução conforme o previsto e lidar com possíveis ajustes ou ocorrências durante a execução do contrato. A gestão englobará as seguintes responsabilidades:

- **Acompanhamento contínuo da execução** do serviço, verificando o cumprimento dos prazos, especificações e qualidade.
- **Controle orçamentário** para garantir que os pagamentos estejam de acordo com o valor acordado no contrato.
- **Interação com o fornecedor** para assegurar que qualquer situação emergente seja tratada adequadamente.
- **Gestão de riscos** para antecipar e mitigar possíveis problemas durante a execução do serviço.

Responsabilidade pela Fiscalização do Contrato

A **fiscalização do contrato** será realizada por um fiscal designado, que deve ser responsável por acompanhar a execução do serviço, fiscalizando cada etapa do processo para garantir que os serviços estejam sendo prestados conforme os termos do contrato. As atividades de fiscalização incluirão:

- **Inspeções regulares** no local de instalação do container, assegurando que todas as condições de **segurança, adequação e qualidade** sejam atendidas.
- **Verificação da entrega no prazo estipulado**, acompanhando a instalação do container e qualquer outro procedimento relacionado.
- **Monitoramento da manutenção** do container (se prevista no contrato) para garantir que eventuais problemas sejam corrigidos de maneira tempestiva.
- **Análise de relatórios de desempenho** fornecidos pela empresa contratada, para avaliar a qualidade do serviço prestado e o cumprimento de cláusulas contratuais.



Procedimentos de Acompanhamento

Para garantir a boa execução do contrato, o acompanhamento será realizado por meio dos seguintes procedimentos:

- **Relatórios periódicos:** O fornecedor deverá apresentar relatórios mensais ou trimestrais sobre o andamento da locação, condições de segurança do container e outras informações relevantes.
- **Reuniões de acompanhamento:** Serão realizadas reuniões periódicas entre o gestor do contrato, o fiscal e a empresa contratada para discutir o andamento, possíveis problemas e ajustes necessários.
- **Auditorias:** Caso necessário, o gestor de contrato pode solicitar auditorias externas para verificar o cumprimento de normas ambientais ou de segurança.
- **Checklists de fiscalização:** Serão elaborados checklists detalhados que servirão como base para a fiscalização em campo, garantindo que todas as condições do contrato sejam atendidas.

Padrões e Indicadores de Desempenho

A fiscalização será pautada em **indicadores de desempenho** previamente definidos no contrato, que podem incluir:

- **Pontualidade na entrega e instalação** do container.
- **Conformidade com as especificações** do container em termos de segurança, tamanho, condições de uso e capacidade de armazenamento.
- **Qualidade na manutenção** do container durante o período de locação (se aplicável).
- **Atendimento às normas de segurança** e outras regulamentações vigentes.
- **Satisfação do usuário final:** Pesquisa de satisfação com os responsáveis pelo uso do almoxarifado para verificar se a solução está atendendo às necessidades de armazenamento.

Medidas Corretivas e Ajustes Contratuais

Caso sejam identificados **descumprimentos contratuais** ou problemas durante a fiscalização, as seguintes medidas corretivas poderão ser adotadas:

- **Notificação formal** à empresa contratada, informando as falhas identificadas e dando um prazo para correção.
- **Aplicação de penalidades** contratuais, caso as falhas persistam ou não sejam corrigidas dentro do prazo estabelecido.
- **Rescisão do contrato** em casos graves de inadimplência, como a não entrega do serviço ou falhas recorrentes que comprometam a utilização do container para o propósito previsto.
- **Ajustes no cronograma ou nas condições contratuais**, caso ocorram mudanças que justifiquem modificações nas cláusulas originalmente acordadas.

15. IDENTIFICAÇÃO E GESTÃO DE RISCOS

15.1. A gestão de riscos é fundamental para o sucesso de qualquer contratação, especialmente para a locação de um container destinado ao almoxarifado/depósito de mobiliários e equipamentos.

15.2. A análise de riscos permite a identificação antecipada de potenciais problemas que podem afetar a execução do contrato, garantindo a adoção de medidas mitigadoras para evitar ou minimizar esses impactos.

• Identificação dos Riscos

| Descrição | Probab. | Impacto | Nível |
|---|---------|---------|-------|
| Atraso na entrega: o fornecedor pode não cumprir os prazos estabelecidos para entrega e instalação do container no local. | Médio | Alto | Alto |



| | | | |
|--|-------|-------|-------|
| Falta de adequação: O container entregue pode não atender às especificações do contrato, como capacidade, segurança ou estrutura. | Baixo | Alto | Médio |
| Danos ao mobiliário e equipamentos armazenados: Os itens armazenados podem ser danificados devido a condições inadequadas do container, como falta de ventilação, umidade ou segurança. | Baixo | Alto | Médio |
| Problemas no transporte: O transporte do container até o local pode causar danos ao container ou aos itens armazenados, especialmente se o transporte não for realizado de forma adequada. | Médio | Médio | Médio |
| Manutenção inadequada: Se o contrato não contemplar uma manutenção adequada do container durante a locação, isso pode comprometer a segurança e a conservação dos itens armazenados. | Médio | Alto | Alto |
| Problemas de segurança no local de armazenamento: O container pode estar vulnerável a furtos, vandalismo ou danos se não houver vigilância ou segurança adequada no local de instalação. | Médio | Alto | Alto |
| Falhas na gestão de resíduos: A instalação e manutenção do container podem gerar resíduos que não sejam descartados corretamente, impactando o meio ambiente e a conformidade com normas ambientais. | Baixo | Médio | Médio |

• Análise dos Riscos

➤ A análise dos riscos envolve a avaliação de probabilidade (quão provável é a ocorrência de um risco) e impacto (qual o efeito desse risco caso ocorra). Para isso, os riscos são classificados de acordo com o nível de risco, que é determinado pela probabilidade e impacto. Riscos com alto impacto e alta probabilidade requerem medidas imediatas de mitigação, enquanto riscos de baixo impacto podem ser monitorados de forma menos intensiva.

• Medidas Mitigadoras e Contingenciais

Risco: Atraso na entrega - **Medida mitigadora:** Incluir cláusulas contratuais com penalidades por atraso, exigir garantia de entrega no prazo e definir um **cronograma** detalhado de execução. **Medida contingencial:** Caso ocorra o atraso, buscar fornecedor alternativo ou prorrogar prazos, conforme a situação.

Risco: Falta de adequação - **Medida mitigadora:** Realizar uma inspeção detalhada do container no momento da entrega, verificando as especificações acordadas no contrato. **Medida contingencial:** Caso o container não atenda aos requisitos, exigir substituição imediata **ou** adequação do container sem custos adicionais.

Risco: Danos ao mobiliário e equipamentos armazenados - **Medida mitigadora:** Garantir que o container seja bem vedado, ventilado e com controle de umidade. Inspeccionar as condições do container regularmente durante a locação. **Medida contingencial:** Implementar um sistema de monitoramento contínuo das condições de armazenamento, incluindo a instalação de sensores de umidade ou câmeras de segurança.

Risco: Problemas no transporte - **Medida mitigadora:** Certificar-se de que a empresa responsável pelo transporte tenha experiência e condições adequadas para transportar o container de forma segura. Exigir seguro de transporte para cobrir possíveis danos. **Medida contingencial:** Em caso de danos durante o transporte, acionar o seguro de transporte para cobrir os prejuízos e negociar a reposição ou reparo.

Risco: Manutenção inadequada - **Medida mitigadora:** Estabelecer no contrato a obrigação de manutenção preventiva regular do container durante o período de



locação. **Medida contingencial:** Se ocorrer falha no serviço de manutenção, solicitar a substituição imediata ou reparos urgentes sem custos adicionais.

Risco: Problemas de segurança no local de armazenamento - **Medida mitigadora:** Garantir que o local de instalação do container seja seguro e bem iluminado. Considerar a instalação de câmeras de segurança ou monitoramento 24h. **Medida contingencial:** Caso ocorra furto ou vandalismo, acionar imediatamente as autoridades locais e tomar providências para reforçar a segurança no local.

Risco: Falhas na gestão de resíduos - **Medida mitigadora:** Incluir no contrato a responsabilidade do fornecedor pela gestão correta dos resíduos gerados durante a instalação e manutenção. **Medida contingencial:** Caso ocorra falha no descarte de resíduos, solicitar ao fornecedor que providencie o descarte correto e, se necessário, multar por descumprimento.

- **Monitoramento e Controle de Riscos**

- A **gestão de riscos** será realizada de forma contínua durante a execução do contrato. Isso inclui:

- **Reuniões periódicas de acompanhamento** para revisar a execução do contrato e verificar a ocorrência de riscos identificados.

- **Relatórios de desempenho** da empresa contratada, focando na identificação de qualquer risco materializado e na adoção de ações corretivas.

- **Inspeções regulares** no local de instalação do container para verificar as condições de segurança, manutenção e armazenamento dos itens.

- **Ajustes no contrato** conforme a necessidade de novas medidas mitigadoras ou contingenciais que surjam durante a execução.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

16.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo avaliar a viabilidade e as necessidades para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de 01 (um) container, a ser utilizado como almoxarifado/depósito de mobiliários e equipamentos. O estudo aborda as necessidades, os requisitos, as medidas mitigadoras de riscos, e o impacto potencial do contrato, com o intuito de garantir que o serviço atenda às condições exigidas, com segurança, adequação e eficiência.

- **Conclusão da Viabilidade**

- A locação do container se mostra **VIÁVEL** e **NECESSÁRIA**, considerando os seguintes pontos:

- **Necessidade de armazenamento adequado:** A utilização do container proporcionará um espaço seguro e adequado para o armazenamento de mobiliários e equipamentos, o que é imprescindível para a organização e conservação desses itens.

- **Segurança:** O uso do container como almoxarifado/depósito garantirá a **segurança** necessária contra danos e furtos, desde que o local de instalação seja adequado e que o contrato contemple medidas de segurança como vigilância e monitoramento.

- **Flexibilidade:** A locação de um container oferece flexibilidade em termos de capacidade e mobilidade, podendo ser ajustado conforme as necessidades do órgão, ao contrário da aquisição de um espaço físico permanente.

- **Custo-benefício:** Comparado à construção ou adaptação de um imóvel específico para depósito, a locação do container representa uma solução mais econômica e imediata, com a possibilidade de ajustá-lo ao longo do tempo, conforme a demanda de armazenamento.



- **Riscos Identificados e Medidas Mitigadoras**

- Apesar dos benefícios, identificaram-se alguns **riscos**, que foram adequadamente mitigados por meio de ações preventivas e contingenciais, como o risco de atraso na entrega, falta de adequação do container e problemas de segurança no local de armazenamento. As medidas de mitigação envolvem penalidades contratuais, inspeções regulares, manutenção preventiva, e monitoramento de segurança. A eficácia dessas medidas depende da supervisão contínua e da fiscalização adequada durante a execução do contrato.

- **Impactos Ambientais**

- Os impactos ambientais relacionados à locação do container são mínimos, com a principal preocupação sendo o uso de materiais não recicláveis e o descarte adequado de resíduos gerados durante a instalação. No entanto, foram propostas medidas mitigadoras para garantir o cumprimento das normas ambientais e a minimização dos efeitos negativos, como o uso de materiais recicláveis e o descarte correto dos resíduos.

- **Gestão e Fiscalização**

- A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de forma eficaz, com a designação de responsáveis tanto para a gestão administrativa quanto para a fiscalização técnica. A implementação de relatórios periódicos e inspeções regulares assegurará o cumprimento das cláusulas contratuais e a qualidade do serviço prestado. Em caso de descumprimento, medidas corretivas e até penalidades poderão ser aplicadas para garantir o pleno atendimento às condições acordadas.

- **Recomendação Final**

- Considerando os aspectos levantados e a análise técnica detalhada, a recomendação é pela contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação do container. A solução atende às necessidades de armazenamento seguro e eficiente dos mobiliários e equipamentos, respeitando o orçamento disponível e as condições de viabilidade e segurança do processo.

- A locação do container representa uma opção viável, econômica e segura, com as devidas precauções para garantir o cumprimento das exigências contratuais e a minimização dos riscos.

- Com base no estudo técnico preliminar realizado, não há impedimentos para a contratação do serviço, desde que as condições e exigências estabelecidas sejam rigorosamente seguidas. A empresa contratada deverá ser escolhida com base na capacitação técnica, no cumprimento dos requisitos legais e ambientais, e na oferta de soluções eficazes para o armazenamento dos itens.

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003500390035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO** em **12/02/2025 12:45**
Checksum: **3959CFDB4159F9FB9ECA817B53FF6093CD30B5E820EB4118F6E46E203186CF66**



JUSTIFICATIVA PARA NÃO ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de 01 (um) container para almoxarifado/depósito de mobiliários e equipamentos, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

Contextualização: Com base no aspecto descritivo conferido à Administração pelo Art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e o Art. 22, §2º, do Decreto Municipal nº 15.803/2023, entende-se que pelo baixo nível de complexidade do objeto e baixo valor, prescinde a utilização do Mapa de Riscos. A decisão está fundamentada nos aspectos descritos abaixo.

1. Simplicidade e Padronização do Objeto: O objeto desta contratação caracteriza-se pela sua simplicidade e padronização, sendo amplamente conhecido no mercado e de fácil execução. Não há variáveis técnicas complexas ou especificidades que demandem mapa de riscos.

2. Experiência Prévia: Com base em experiências anteriores em contratações semelhantes, verificou-se que os riscos inerentes são reduzidos e devidamente gerenciáveis, não sendo necessário o desenvolvimento de um mapa de riscos detalhado.

3. Celeridade do Processo: Considerando a necessidade de assegurar a celeridade na execução desta demanda e a baixa complexidade do objeto, a elaboração do mapa de riscos seria desproporcional ao objetivo pretendido, podendo atrasar o atendimento das necessidades institucionais.

4. Ausência de Impactos Significativos: Análises preliminares indicam que não há impactos significativos associados à contratação que possam comprometer a entrega dos resultados esperados, não justificando o mapeamento detalhado de riscos.

5. Conformidade com Normativas Internas: A dispensa de elaboração do mapa de riscos está amparada, e permite essa simplificação em situações de baixa complexidade e impacto.

Conclusão: Diante dos argumentos apresentados, conclui-se que a elaboração de um mapa de riscos para esta contratação não é necessária, sendo mais eficiente proceder diretamente com as etapas subsequentes do processo. Reitera-se o compromisso com a transparência e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

Elaborado por: Maria Aparecida da Silva Cardozo

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

Órgão/Entidade Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
Unidade Requisitante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Data da elaboração: 13 de fevereiro de 2025
Responsável pela elaboração: MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a locação de 01 (um) container para uso como almoxarifado e depósito de mobiliários e equipamentos, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

1.2. A locação do container se faz necessária para o armazenamento adequado de mobiliários e equipamentos, garantindo sua segurança e organização, evitando danos e facilitando a logística interna.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 15.803, de 20 de dezembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze)** meses contados do(a) da assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo a critério da Administração ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. ESPECIFICAÇÃO DO CONTAINER

2.1. O container deverá atender aos seguintes requisitos:

- Dimensões aproximadas: 6 metros de comprimento, 2,4 metros de largura e 2,6 metros de altura (container padrão de 20 pés);
- Material: estrutura em aço com revestimento anticorrosivo;
- Portas duplas com sistema de travamento;
- Ventilação adequada para evitar umidade e deterioração dos materiais armazenados;
- Piso reforçado para suportar carga de mobiliários e equipamentos;
- Iluminação interna e ponto de energia;
- Container em bom estado de conservação, sem infiltrações ou ferrugens comprometedoras.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de um espaço seguro, resistente e de fácil mobilização para armazenamento de bens patrimoniais e materiais de uso da administração. A escolha de um container é justificada pela sua durabilidade, custo-benefício e rapidez na implantação, evitando custos elevados com construção de estrutura fixa e oferecendo flexibilidade para futuras movimentações.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta consiste na locação de um container metálico padronizado para armazenar mobiliários e equipamentos com segurança e eficiência. O container será entregue no local indicado, pronto para uso, dispensando obras civis ou grandes adaptações. O fornecimento inclui transporte, instalação e manutenção preventiva e corretiva pela empresa contratada. A estrutura garantirá proteção contra intempéries e acesso restrito, assegurando a preservação dos materiais armazenados. Essa solução é de fácil implantação, sendo uma alternativa eficiente e econômica para atender às necessidades da administração.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para a execução adequada do serviço, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- Estar devidamente registrada e regularizada para a prestação do serviço de locação de containers;
- Apresentar comprovante de experiência na prestação do serviço de locação de containers similares;
- Fornecer um container em perfeitas condições de uso, sem danos estruturais, infiltrações ou defeitos comprometedoras;
- Garantir a entrega, instalação e retirada do container no local determinado pela administração, sem custos adicionais;
- Assegurar manutenção preventiva e corretiva do container durante o período de locação, sem ônus para a contratante;
- Apresentar nota fiscal e documentação comprobatória para o pagamento mensal do serviço prestado;
- Cumprir todas as normas de segurança e legislações vigentes aplicáveis ao serviço contratado.

6. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- O container deverá ser entregue e instalado na área do estacionamento da Sede da Câmara Municipal de São Mateus/ES, na Avenida Jones dos Santos Neves, 40 – Centro – São Mateus/ES;
- O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega e instalação do container, sendo verificado o cumprimento das especificações contratadas;
- O recebimento definitivo será realizado após um período de até 10 dias, com a avaliação final da conformidade do serviço prestado;
- Caso sejam identificadas não conformidades no recebimento provisório, a empresa deverá sanar os problemas no prazo estabelecido pela administração;
- Somente após o recebimento definitivo e a emissão do termo de aceite é que será autorizada a liberação do pagamento.

7. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- A empresa contratada deverá garantir a integridade estrutural do container durante todo o período de locação;
- Quaisquer problemas estruturais, de vedação ou funcionamento deverão ser corrigidos sem custos adicionais para a contratante;
- A manutenção preventiva deverá ser realizada periodicamente, garantindo que o container esteja sempre em condições adequadas de uso;
- A empresa deverá disponibilizar atendimento para manutenção corretiva em até 48 horas após a notificação pela administração contratante;
- Assistência técnica será prestada sem qualquer custo adicional, incluindo substituição de peças e mão de obra quando necessário.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto se dará conforme os seguintes procedimentos:

- Contratação da empresa especializada, conforme as exigências do presente Termo de Referência;
- Entrega e instalação do container no local definido pela administração pública;
- Realização de inspeção para verificação da conformidade do equipamento entregue;

- Uso do container conforme as finalidades de armazenamento de mobiliários e equipamentos;
- Manutenção preventiva e corretiva realizada pela empresa contratada;
- Ao final do período de locação, retirada do container e avaliação final da administração sobre a execução do contrato.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão do contrato será realizada por um gestor designado pela administração, que terá as seguintes responsabilidades:

- Acompanhar a execução do contrato, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais;
- Registrar ocorrências e notificar a empresa contratada sobre eventuais não conformidades;
- Verificar a necessidade de manutenções preventivas e corretivas e assegurar sua execução;
- Controlar os pagamentos, verificando a documentação fiscal e os serviços prestados;
- Emitir relatórios periódicos sobre o desempenho do contrato e propor melhorias quando necessário.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. MEDIÇÃO

- O serviço será medido com base na disponibilidade do container em perfeitas condições de uso durante o período contratado;
- Eventuais não conformidades deverão ser sanadas antes da liberação do pagamento.

10.2. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.2.1. O pagamento será efetuado conforme as seguintes condições:

- **Pagamento Parcial ou Único:** mediante a apresentação da nota fiscal e comprovação da prestação do serviço;
- **Forma de Pagamento:** O pagamento será realizado por meio de transferência eletrônica, após a entrega e verificação da conformidade.
- **Prazo de Pagamento:** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos coletes e a assinatura do Termo de Recebimento.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante processo licitatório, observando os seguintes critérios:

- Análise da documentação jurídica e fiscal da empresa concorrente;
- Comprovação de experiência na prestação do serviço de locação de containers similares;
- Análise da proposta comercial, considerando o menor preço global para a contratação sem comprometer a qualidade do serviço;
- Cumprimento de todas as exigências do edital de licitação;
- Capacidade de atendimento às condições de entrega e manutenção preventiva e corretiva estabelecidas neste Termo de Referência.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado para esta contratação é de R\$ 1.125,00 (hum mil, cento vinte e cinco reais) mensais perfazendo um custo total estimado de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) para um período de 12 (doze) meses, conforme levantamento preliminar junto ao Banco de Preços.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha – 00013 - Fonte de Recurso – 150000000000

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

PROPOSTA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

NOME DA EMPRESA

CNPJ: [Número do CNPJ]

Endereço: [Endereço Completo]

Telefone: [Número de Contato]

E-mail: [E-mail de Contato]

Cidade, Data: [Cidade], [Dia] de [Mês] de [Ano]

À

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES

Assunto: Proposta de Preços para Contratação Direta por Dispensa de Licitação

Em atendimento à solicitação para o objeto descrito abaixo, apresentamos abaixo nossa proposta:

1. Objeto

A presente proposta tem por objeto a Contratação de empresa para confecção e fornecimento de coletes de identificação, para utilização pelos vereadores desta Casa de Leis, que atendam aos padrões de qualidade e personalização estabelecidos por esta instituição.

2. Especificação Técnica dos Coletes

Descrição mínima: • Material: Brim. • Cor: Preta. • Personalização: Faixa refletiva na cor prata, zíper frontal com dois bolsos laterais, patch bordado com nome para identificação no lado direito acima do peito, emblema de identificação bordado no lado esquerdo acima do peito e logotipo nas costas, estampado em silkscreen. • Quantidade: 22 coletes • Tamanhos: 2 G2 / 12 G / 6 M / 2 P

3. Valores Propostos

| Descrição do Serviço | Quant | Vlr Unit | Vlr Total |
|--|-------|------------|---------------------|
| Colete confeccionado em brim, na cor preta, com faixa refletiva na cor prata, zíper frontal com dois bolsos laterais, identificação nome bordado, no lado esquerdo acima do peito, emblema de identificação e logomarca nas costas, estampada em silkscreen de cor branca. TAMANHOS: 2G2 - 12G - 6M - 2P | 22 | R\$ 000,00 | R\$ 0.000,00 |
| Valor total da proposta | | | R\$ 0.000,00 |

4. Condições Comerciais

- **Forma de pagamento:** Conforme Cap. 7, do Termo de referência.
- **Prazo de execução:** Conforme Cap. 5, do Termo de referência.
- **Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos e aguardamos o retorno para darmos continuidade ao processo de contratação.

Atenciosamente,

[Nome da Empresa]
[Nome do Representante Legal]
[Cargo]

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO (A) E**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES, com sede na Avenida Jones dos Santos Neves, 40 – Centro – CEP: 29.930-900 - São Mateus – Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ: sob o nº 27.559.343/0001-47, neste ato representada por seu Presidente Senhor **WANDERLEI SEGANTINI**, inscrito no CPF: nº XXX.691.XXX-02 doravante denominado **CONTRATANTE**, e, inscrita no CNPJ: sob o nº, com sede na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por, inscrito no CPF: nº XXX.XXX.XXX.XX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **000379/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 000003/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de locação de 01 (um) container.

1.2. Objeto da contratação: locação de 01 (um) container para uso como almoxarifado e depósito de mobiliários e equipamentos.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- c) A Proposta do contratado; e
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 106, da mesma Lei.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **/ /**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze).

8.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela

fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

9.1.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a

9.1.14. segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.

9.1.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#)).

9.1.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.1.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.1.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.1.25. Realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica na sede da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21;

12.2.4. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) nos casos de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

12.2.5. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) pelas infrações descritas no item 12.1.

12.2.6. O descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas do contrato autoriza a Administração a promover sua extinção, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.2.6.1. No caso anterior, fica autorizado o CONTRATANTE a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, convertendo-se a multa em compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

12.2.7. Aplicam-se no contrato as multas compensatórias previstas neste Termo de Referência.

12.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

12.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21);

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.5.1. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21.

12.5.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

12.5.3. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.7. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 13.1.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.
- 13.1.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.1.3.** Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.
- 13.1.4.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.1.4.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.2.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.2.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.2.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.2.3.** Indenizações e multas.
- 13.3.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 13.4.** O contrato poderá ser extinto:
- 13.4.1.** caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 13.4.2.** caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES.
- 14.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:
001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha – 00013 - Fonte de Recurso
- 14.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- 15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 16.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

São Mateus-ES, **xx de xxxxxxxx** de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - CONTRATANTE
WANDERLEI SEGANTINI - PRESIDENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - REPRESENTANTE LEGAL